



40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Local: Rio de Janeiro/RJ

Data: 22 a 24 de julho

O Curso

São muito os desafios e as dúvidas concretas para aplicar a Lei nº 14.133/2021 no dia a dia.

Para este curso, escolhemos temas fundamentais relacionados com o planejamento e julgamento da licitação, bem como com a execução do contrato, destacando as principais mudanças e inovações. Esses assuntos são indispensáveis para a aplicação do novo regime com segurança e para esclarecer polêmicas e controvérsias na aplicação da Lei e de seus regulamentos.

A metodologia do curso envolverá aulas expositivas e dialogadas, com a resolução de questões polêmicas e casos práticos, além de momento específico para respostas às dúvidas dos participantes.

Motivos para participar

Conhecer temas de destaque e seus aspectos aplicados da nova Lei de Licitações, bem como de regulamentos já editados.

Preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas, com destaque para os problemas que você vai enfrentar no dia a dia.

Compreender os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Dominar polêmicas e controvérsias relacionadas ao planejamento e ao julgamento das licitações, bem como à execução dos contratos administrativos.

Estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos com grandes especialistas no assunto, assim como resolver questões e casos práticos.



Quem deve participar



**Agentes de
contratação**



Pregoeiros



**Equipes de
apoio**



**Comissões de
contratação**



Auditoria interna



**Assessoria
jurídica**



**Controles
interno e externo**



**Agentes que atuam
em licitações,
contratos e
contratações diretas**

Agenda



Credenciamento

No primeiro dia do
evento a partir
das 7h30



Horários

Entrada: 8h30
Almoço: 12h30 às 14h
Término: 18h



Carga Horária

24 horas

Professores



Joel de Menezes Niebuhr

Advogado. Doutor em Direito pela PUC/SP. Professor e autor de diversos livros, entre os quais *Licitação pública e contrato administrativo*. (7. ed., Fórum).



José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da ParanaPrevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados*; *Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro*; e *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Coautor das obras *Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção*; e *Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Autor de vários artigos jurídicos.

Programa

Dias 22 e 23 de julho / Professor: José Anacleto Abduch Santos

CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, ATORES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

- 01** Contratos formalizados com base no regime anterior podem ser prorrogados? É possível firmar contrato com base em ata de registro de preços vigente e formalizada com fundamento no regime antigo?
- 02** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quais as atribuições e responsabilidades do agente de contratação, pregoeiro, comissão e banca julgadoras, equipe de apoio, setor requisitante, assessoria jurídica, controle interno, fiscais, gestor e autoridade?
- 03** Quais os requisitos para a nomeação desses agentes e quais os pontos de destaque do Decreto nº 11.246/2022?
- 04** Um mesmo agente pode ser pregoeiro e agente de contratação? Pregoeiro é agente de contratação?
- 05** Quais os desafios práticos para dar efetividade ao princípio da segregação de funções? É possível indicar balizas objetivas e limites para sua aplicação? Agente que atua no planejamento pode atuar no julgamento e no contrato? E quem atua no julgamento pode atuar no contrato? Os entendimentos do TCU estão alinhados com a realidade de algumas estruturas administrativas?
- 06** Quais as responsabilidades dos agentes por ações e omissões? O que é erro grosseiro e qual a importância de sua compreensão no contexto da responsabilização dos agentes? A disciplina da Lei nº 14.133/2021 está em alinhamento com a disciplina da LINDB e com as orientações atuais do Judiciário e do TCU?

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: GOVERNANÇA, PCA, PLS ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS

Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 07** O que significa na prática a governança das contratações? Quais os pontos de destaque da Portaria nº 8.678/2021 e os principais instrumentos de governança?
- 08** O que é Plano de Contratações Anual (PCA)? O que é Plano de Logística Sustentável (PLS)? Qual é sua importância e sua finalidade? Quais os pontos de destaque da Portaria nº 8.678/2021 e do Decreto nº 10.947/2022?
- 09** Qual o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR)? O que diferencia esses documentos? Quais as boas práticas a serem adotadas na elaboração desses documentos? Quais os pontos de destaque da IN nº 58/2022 e da IN nº 81/2022?
- 10** O que envolve a gestão de riscos de acordo com a nova Lei? Todas as contratações devem ter análise de riscos? O que isso significa na prática? Qual o entendimento do TCU? Qual a distinção e o conteúdo do mapa de riscos, da matriz de riscos e da cláusula de alocação dos riscos?

Programa

- 11** Sobre a estimativa do valor da contratação e da pesquisa de preços na nova Lei, bem como a respeito das novidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021, pergunta-se:
- Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser combinados?
 - Quais as metodologias para a definição de preços estimado e máximo? Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o preço estimado ou o preço máximo? Qual o impacto aplicado sobre esse tema?
 - Quem é responsável pela pesquisa de preços?
 - Quais são as recomendações diante de grandes variações na cesta de preços pesquisada? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?
 - Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso?
 - Diante de desatualização da pesquisa e do valor estimado, qual deve ser o procedimento a ser adotado? Qual o impacto aplicado no julgamento da licitação?

PRÉ-QUALIFICAÇÃO, AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO, INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, PROCEDIMENTO DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A IN Nº 73/2022, HABILITAÇÃO, SANEAMENTO DE VÍCIOS NO JULGAMENTO

Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 12** Quais os instrumentos previstos na nova Lei que podem auxiliar na garantia da qualidade das contratações públicas? Pré-qualificação de produto, exigência de amostra, certificação de qualidade/carta de solidariedade, indicação/vedação de marca ou modelo são alguns desses instrumentos? Quando devem ser usados e quais as boas práticas em sua adoção?
- 13** Quais as orientações e boas práticas relacionadas à decisão de reunir ou parcelar o objeto? Quais as ponderações a serem sopeadas com relação à responsabilidade, à economia de escala, ao comportamento do mercado e à qualidade técnica para essa escolha?
- 14** Quando são cabíveis o pregão e a concorrência eletrônicos? O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos? É possível fazer um pregão com inversão de fases?
- 15** Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado e quais os impactos práticos?
- 16** Há novidades previstas na IN nº 73/2022 envolvendo temas importantes. Quais os pontos de atenção nos casos a seguir elencados e os impactos aplicados no procedimento?
- Possibilidade de o licitante parametrizar sua proposta ("robô" dentro do sistema?)
 - Exclusão de lances e de proposta pelo licitante e pelo pregoeiro
 - Envio de documentos de habilitação (inclusive fiscal) e propostas – Momento do procedimento

Programa

- d) Documentos e informações inseridos no sistema podem ser alterados? Se sim, quais os limites e até que momento?
 - e) Verificação de conformidade da proposta – Momento do procedimento – Envio de documentos complementares
 - f) Condições e valores de inexequibilidade em obras e serviços de engenharia e em compras e serviços em geral
- 17** Qual o fluxo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022? Quais as cautelas relacionadas ao lance mínimo e aos lances intermediários?
- 18** De acordo com a IN nº 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos para a apresentação da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões?
- 19** A fase de recursos deve ser uma? E no caso de inversão das fases, como proceder e quais os impactos concretos da fase uma de recurso?
- 20** Quais as cautelas na condução da negociação, especialmente quando o orçamento for sigiloso?
- 21** Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação? Qual a disciplina da nova Lei e da IN nº 73/2022 sobre o tema?
- 22** Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento? Quais falhas podem ser corrigidas nas propostas, na habilitação e na planilha? Quais os limites para a correção? Quais as recentes orientações do TCU sobre o tema já conforme o regime da Lei nº 14.133/2021? Qual a previsão da IN nº 73/2022?

Dia 24 de julho / Professor: Joel de Menezes Niebuhr

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: FORMALIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, MATRIZ DE RISCOS, ALTERAÇÕES E SEUS LIMITES, EXTINÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 23** Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando pode ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados? Todos os contratos devem ser divulgados no PNCP?
- 24** Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na Lei nº 14.133/2021 sobre a contratação de remanescente?
- 25** Qual o tratamento da Lei nº 14.133/2021 sobre os contratos por escopo e por prazo e quais os impactos aplicados?

Programa

- 26** Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei com relação à determinação dos prazos iniciais, dos prazos máximos e da prorrogação?
- 27** Quais os fluxos para o recebimento provisório e definitivo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022?
- 28** Os contratos por escopo são prorrogados automaticamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Qual o efeito prático dessa previsão? Quais as repercussões caso a prorrogação decorra de culpa do contratado?
- 29** Quais os impactos da definição da matriz riscos e da cláusula de alocação dos riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?
- 30** Quais os limites das alterações contratuais, quantitativa, qualitativa, unilateral e por acordo? O que é valor inicial atualizado do contrato, no caso de compras por lote e por item, serviços contínuos e obras? Qual a importante novidade da Lei nº 14.133/2021 sobre a alteração e seus limites e quais as polêmicas em torno desse tema? É possível acréscimos sem limites de acordo com a nova Lei?
- 31** Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contrato de alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?
- 32** A nova Lei passou a prever a possibilidade de antecipação dos efeitos do termo aditivo. Em que casos, quais as condições e qual o prazo para tanto? Quais os efeitos práticos dessa previsão? Essa lógica poderia ser aplicada no regime antigo, em que pese a falta de previsão expressa na Lei nº 8.666/1993?
- 33** Qual a previsão da Lei nº 14.133/2021 sobre o cabimento da revisão, reajuste e repactuação? Quais as importantes novidades sobre o marco inicial de contagem do reajustamento e a necessidade de sua previsão? Quais as repercussões práticas dessas disciplinas?
- 34** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é possível conceder revisão, reajuste e repactuação após a prorrogação ou o encerramento do contrato? A Lei nº 14.133/2021 trata de preclusão do direito? Qual o impacto aplicado relacionado a esse tema?
- 35** Quais os principais motivos da extinção dos contratos? Quais as principais alterações sobre esse assunto no novo regime? O que deve ser ponderado para a decisão de extinção antecipada do contrato administrativo?
- 36** O contratado tem direito à extinção do contrato? Em que casos? Esse direito depende de provimento jurisdicional ou basta a comunicação administrativa? Qual a previsão da nova Lei com relação aos direitos de ressarcimento do contratado?
- 37** Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados?
- 38** Qual a diferença entre as multas moratória e indenizatória? Quando são cabíveis?
- 39** Qual a extensão dos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade? E da suspensão do direito de licitar e contratar?
- 40** Quais os cuidados no processamento da extinção do contrato e de aplicação de sanção?

Investimento

R\$ 5.995,00 / PARTICIPANTE*



3 almoços e 6 *coffee breaks*

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021*
(Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Pagamento



O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil Ag.: 3041-4 Cc: 84229-X	
Banco Bradesco Ag.: 5723 Cc: 0766622-5	
Caixa Econômica Ag.: 1525-3 Cc: 1566-2	
Banco Itaú Ag.: 3833 Cc: 63040-7	
Banco Santander Ag.: 3837 Cc: 130017258	

Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000